



TERMO DE CONTRATO PARA: contratação de empresa com suporte técnico de TI, compreende serviços de assistência com instalação e utilização de softwares de terceiros, montagem e manutenção de servidores, computadores, notebooks, impressoras, tablets, telefones IP, roteadores, switches e cabeamento responsável pelo funcionamento desses dispositivos; assim como auxílio técnico na aquisição de peças para reparos ou novos equipamentos, sugerindo requisitos mínimos de hardware e fiscalizando o recebimento com elaboração de laudos pós vistoria e 300MB de Link de internet Dedicado com endereço ipv4 público fixo.

DISPENSA POR CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2024

CONTRATO Nº 126/2024

Contrato de Prestação de serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, Estado de Pernambuco e de outro lado a Empresa **CONNECT SUPORTE LTDA**, como melhor abaixo se declaram.

Entre o **MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.200.778/0001-47, neste ato representado por sua Prefeita a **Sra. SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**, brasileira, casada, portador de Cédula de Identidade nº 3.445.317 SDSPE e CPF nº 652.532.134-49, residente e domiciliado a Rua Eugênio Tavares de Miranda Nº 432 – Centro – Canhotinho – PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro a empresa **CONNECT SUPORTE LTDA**, ESTABELECIDA A RUA BEIJAMIM CONSTANT – CENTRO, CEP 55.420-000 Nº 76 – CANHOTINHO – PE – CNPJ Nº 14.718.562/0001-80, neste ato representado pelo seu representante legal, o **SR ALDENIS SIQUEIRA BRASILIO**, portador da Cédula de Identidade nº 8278253 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.003.124-65, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato será regido pela Lei Nº 14.133/2021 - art. 75, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços de empresa com suporte técnico de TI, compreende serviços de assistência com instalação e utilização de softwares de terceiros, montagem e manutenção de servidores, computadores, notebooks, impressoras, tablets, telefones IP, roteadores, switches e cabeamento responsável pelo funcionamento

CNPJ Nº 10.132.777/0001-63

Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE – Telefax (87) 3781.1144



desses dispositivos; assim como auxílio técnico na aquisição de peças para reparos ou novos equipamentos, sugerindo requisitos mínimos de hardware e fiscalizando o recebimento com elaboração de laudos pós vistoria e 300MB de Link de internet Dedicado com endereço ipv4 público fixo.

2.2. Os serviços de que trata o item 2.1., deste contrato, serão prestados a Secretaria de Administração, ficando ainda o(a) contratado (a) à disposição da Prefeitura para consultas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para contratação de empresa com suporte técnico de TI, compreende serviços de assistência com instalação e utilização de softwares de terceiros, montagem e manutenção de servidores, computadores, notebooks, impressoras, tabletes, telefones IP, roteadores, switches e cabeamento responsável pelo funcionamento desses dispositivos; assim como auxílio técnico na aquisição de peças para reparos ou novos equipamentos, sugerindo requisitos mínimos de hardware e fiscalizando o recebimento com elaboração de laudos pós vistoria e 300MB de Link de internet Dedicado com endereço ipv4 público fixo é de **R\$ 33.894,00 (trinta e tres mil, oitocentos e noventa e quatro reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser realizado em parcelas iguais e sucessivas, conforme item 3.1

4.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

4.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.4. A contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.5. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

4.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada se compromete a prestar os serviços de suporte técnico de TI, compreende serviços de assistência com instalação e utilização de softwares de terceiros, montagem e manutenção de servidores, computadores, notebooks, impressoras, tabletes, telefones IP, roteadores, switches e cabeamento responsável pelo funcionamento desses dispositivos; assim como auxílio técnico na aquisição de peças para reparos ou novos equipamentos, sugerindo requisitos mínimos de hardware e fiscalizando o recebimento com elaboração de laudos pós vistoria e 300MB de Link de internet Dedicado com endereço ipv4 público fixo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Administração a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- 6.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 6.4. Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 7.1. O contrato terá a vigência até 31/12/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

MUNICIPIO DE CANHOTINHO

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

DESPESA 1071 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A execução contratual será realizada por servidor designado pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Canhotinho.



CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

10.2. E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, 05 de abril de 2024.

